

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

CIRC-GP - 642024

Código de validação: 4223268AE3

São Luís (MA), data registrada no sistema.

**A Sua Excelência a Senhora/o Senhor
Juíza/Juiz de Direito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão**

Assunto: Retenções tributárias em requisições de precatórios judiciais no Sistema de Administração de Precatórios (SAPRE)

Anexo: Nota explicativa expedida pela Coordenadoria de Cálculo de Precatórios

Senhora Juíza / Senhor Juiz,

Considerando determinação contida no Relatório de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça (Processo nº 0000561-48.2023.2.00.0000) e a necessidade de regularidade formal das requisições eletrônicas de precatórios encaminhadas por meio do Sistema de Administração de Precatórios - SAPRE, solicito a Vossa Excelência a estrita observância das disposições contidas na Resolução CNJ nº 303/2019 e na Resolução TJMA nº 17/2023, no que se refere à **obrigatoriedade de constar, na requisição de precatório, informação quanto à necessidade ou não de retenção do imposto de renda e da contribuição previdenciária.**

Diante disso, encaminho em anexo o **Manual de Retenções Tributárias contendo Nota Explicativa** elaborada pela Coordenadoria de Cálculo de Precatórios para fins de auxílio ao cumprimento do art. 6º, XIV, da Resolução 303/2019 CNJ e art. 39 da Resolução 17/2023-TJMA.

Por fim, para efeito de padronização do cadastro no Sistema de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Administração de Precatórios - SAPRE pelas unidades judiciais, **determino que a partir do dia 20 de maio de 2024 todas as requisições de precatórios sejam expedidas obrigatoriamente com as informações relativas às retenções tributárias, sob pena de recusa por parte da Assessoria de Gestão de Precatórios.**

Atenciosamente,

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/05/2024 17:02 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

